



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de
Porto Velho/RO – Cejusc-JT – Dia 21 de Julho de 2023**

CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE PORTO VELHO/RO (Cejusc-JT)





Dia: 21/07/2023

Hora: Às 11:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 11:30 horas, foram iniciados os trabalhos no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho/RO– CEJUSC-JT, relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 07/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3764/2023, dia 13 de julho de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 05/07/2022 a 21/07/2023, computado o primeiro dia subsequente à correção pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000066-14.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho VITOR LEANDRO YAMADA, Juiz Supervisor, e pelos(as) demais Servidores(as) lotados(as) na Unidade, exercentes da função de conciliadores(as).

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância com as Varas do Trabalho desta capital, abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.



INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, nesta Capital. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em conta o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

A equipe correccional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio dos servidores da Unidade em Correição, promoveu a conferência dos bens móveis, sem que se detectasse ausência de bens a ela pertencentes, consoante Sistema de Controle de Material e Patrimônio deste Regional.

Por sua vez, constatou-se a preocupante existência física de bens, segundo descrição abaixo, cuja relação não se fez constar do correspondente inventário, circunstância que impõe imediata tomada de providência, como adiante deliberado.

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	14401	MESA RICÓ
2	14402	MESA RICÓ
3	14648	MESA RICÓ
4	23906	REFRIGERADOR ELECTROLUX
5	24027	GAVETEIRO MOBRAN VOLANTE
6	24032	GAVETEIRO MOBRAN VOLANTE
7	24034	GAVETEIRO MOBRAN VOLANTE
8	24186	POLTRONA ALBERFLEX SEM BRAÇOS
9	29789	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR
10	30078	GAVETEIRO MOBRAN VOLANTE
11	30879	MONITOR LG WIDE
12	31361	MONITOR LG WIDE
13	32139	NO-BREAK SMS SENOIDAL
14	32176	NO-BREAK SMS SENOIDAL
15	32204	NO-BREAK SMS SENOIDAL

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
16	32318	NO-BREAK SMS SENOIDAL
17	32334	NO-BREAK SMS SENOIDAL
18	32393	NO-BREAK SMS SENOIDAL
19	32772	POLTRONA FLEXFORM COM BRAÇOS
20	34050	TELEVISOR LED LG 42 LT 306CSA
21	35212	GAVETEIRO HOMEOFFICE VOLANTE
22	36321	MONITOR LG
23	36845	SCANNER KODAK
24	38313	MONITOR LCD POSITIVO
25	39160	MONITOR LCD POSITIVO
26	39173	MONITOR LCD POSITIVO
27	39177	MONITOR LCD POSITIVO
28	39178	MONITOR LCD POSITIVO
29	39179	MONITOR LCD POSITIVO
30	39180	MONITOR LCD POSITIVO



QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
40	39995	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN
41	39997	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN
42	39998	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN
43	40037	LONGARINA 03 LUGARES
44	40038	LONGARINA 03 LUGARES
45	40040	LONGARINA 03 LUGARES
46	40080	LONGARINA 03 LUGARES
47	40081	LONGARINA 03 LUGARES
48	40082	LONGARINA 03 LUGARES
49	40083	LONGARINA 03 LUGARES
50	40084	LONGARINA 03 LUGARES
51	40086	LONGARINA 03 LUGARES
52	40087	LONGARINA 03 LUGARES
53	40088	LONGARINA 03 LUGARES
54	40089	LONGARINA 03 LUGARES
55	40090	LONGARINA 03 LUGARES
56	40091	LONGARINA 03 LUGARES
57	40093	LONGARINA 03 LUGARES
58	40094	LONGARINA 03 LUGARES
59	40115	MESA LINEAR 1000X600
60	40116	MESA LINEAR 1000X600
61	40117	MESA LINEAR 1000X600
62	40118	MESA LINEAR 1000X600
63	40119	MESA LINEAR 1000X600
64	40120	MESA LINEAR 1000X600
65	40162	POLTRONA GIRATÓRIA
66	40163	POLTRONA GIRATÓRIA
67	40164	POLTRONA GIRATÓRIA
68	40165	POLTRONA GIRATÓRIA
69	40179	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN
70	40288	MESA REUNIÃO REDONDA
71	40289	MESA REUNIÃO REDONDA
72	40290	MESA REUNIÃO REDONDA
73	40297	MESA REUNIÃO REDONDA
74	40298	MESA REUNIÃO REDONDA
75	40308	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
76	40310	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
77	40311	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
78	40312	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
79	40313	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
80	40314	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
81	40315	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
82	40316	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
83	40317	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
84	40318	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
85	40319	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
86	40320	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
87	40322	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
88	40325	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
89	40327	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
90	40366	CADEIRA MARCA CADERODE

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
91	40367	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
92	40368	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
93	40372	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
94	40373	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
95	40374	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
96	40375	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
97	40376	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
98	40385	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
99	40387	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
100	40388	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
101	40389	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
102	40390	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
103	40484	PERSIANA HORIZONTAL 25MM
104	40512	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
105	40555	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
106	40784	SWITCH CISCO
107	40785	SWITCH CISCO
108	41897	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK
109	42690	APOIO DE PÉ
110	42691	APOIO DE PÉ
111	42692	APOIO DE PÉ
112	42693	APOIO DE PÉ
113	42594	APOIO DE PÉ
114	43720	SUPORTE MONITOR
115	43727	SUPORTE MONITOR
116	43728	SUPORTE MONITOR
117	43730	SUPORTE MONITOR
118	43731	SUPORTE MONITOR
119	43732	SUPORTE MONITOR

Diante das inconsistências apontadas, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal.

Recomenda-se, por fim, que a Unidade se abstenha de permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS****Atuação**

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 05/07/2022 a 21/07/2023, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Supervisores(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
VITOR LEANDRO YAMADA	26/10/2021	-	Supervisor	Portaria 1120/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	04/07/2022	24/07/2022	Autuar como Supervisor	Portaria 547/2022
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	18/07/2022	22/07/2022	Autuar como Supervisora	Portaria 660/2022
	25/07/2022	29/07/2022		
	02/08/2022	02/08/2022		
MARIA ELIZA ESPINDOLA	21/09/2022	21/09/2022	Autuar como Supervisora	Portaria 952/2022
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	07/11/2022	11/11/2022	Autuar como Supervisor	Portaria 1078/2022
THIAGO OLIVA LAMBOIA	07/12/2022	09/12/2022	Autuar como Supervisor	Portaria 1205/2022
	15/12/2022	15/12/2022		
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	17/02/2023	17/02/2023	Autuar como Supervisora	Portaria 140/2022
	23/02/2023	24/02/2023		
	27/02/2023	28/02/2023		
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	26/02/2023	28/02/2023	Autuar como Supervisor	Portaria 216/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	01/03/2023	25/03/2023	Autuar como Supervisor	Portaria 213/2022
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	20/03/2023	24/03/2023	Autuar como Supervisora	Portaria 250/2022
DANIELE ADRIANA STANISŁOWSKI	15/05/2023	31/05/2023	Autuar como Supervisora	

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(iza) atuando diretamente no CEJUSC-RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(iza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(iza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os(as) Juizes(izas) de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ n.º 354/2020. Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juizes(izas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juizes(izas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juizes(izas) volantes. Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juizes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020).

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Frequência dos magistrados

Dessa feita, frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514. De igual modo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020), deverá o(a) Magistrado(a) alimentar a ferramenta eletrônica institucional em ordem a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor será publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta à agenda do Magistrado VITOR LEANDRO YAMADA, na supervisão da Unidade, foi constatada a regularidade.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir eventuais responsabilidades, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados. No concernente à residência, a Unidade informa o cumprimento da exigência, fato que pode ser comprovado pelos documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos ID's 1812763, apresentados, oportunamente, pelo Magistrado VITOR LEANDRO YAMADA.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional do CEJUSC-RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
ALEXANDRE PASSOS NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR
FRANCISCA DURAES DO NASCIMNENTO SÁ	TÉCNICA JUDICIÁRIA, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADORA
JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR
EDVALDO CARDOSO LOPES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CONCILIADOR

Servidores em regime de teletrabalho:

1- JOSUE OLIVEIRA DA COSTA, PORTARIA GP No 0699, DE 12 DE JUNHO DE 2023, com prazo de 06 (seis) meses

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com 03 (três) estagiários, sendo eles: CAIO MARTINS PEDROSA, RAFAELA TOMAZ DE JESUS ROSSI e MAYCON DA SILVA SIMPLÍCIO. Durante os trabalhos correccionais, todos(as) os(as) servidores(as) e estagiários(as) se fizeram presentes, com exceção do que encontra-se em regime de teletrabalho.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Na esteira dos citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional. Considerando que os(as) servidores(as) da unidade atuam de modo presencial, resta cumprida a exigência inserta nas diretrizes normativas.

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.



A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), porque não fez uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, o que será objeto de recomendação específica.

Por conta desse fato, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 4**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
ALEXANDRE PASSOS NASCIMENTO	Dias úteis: 6 Dias registrados: 6	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12
FRANCISCA DURAES DO NASCIMENTO SÁ	Dias úteis: 6 Dias registrados: 6	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12
JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA	TELETRABALHO			
EDVALDO CARDOSO LOPES	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 9 Dias registrados: 9	Dias úteis: 8 Dias registrados: 8

Em conformidade com o quadro acima e realizada a pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, o que é digno de registro positivo, devendo os(as) gestores(as) velarem pela manutenção do referido panorama.

Os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em análise ao controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 5**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
ALEXANDRE PASSOS NASCIMENTO	00:53	01:37	01:40	04:10
EDVALDO CARDOSO LOPES	00:52	- 00:50	02:17	02:19
TOTAL	01:45	00:47	03:57	06:29

Conforme o quadro acima, foram apuradas a totalidade de 06:29 (seis horas e vinte e nove minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



No aspecto comparativo, em relação à última correção, na qual se fez correlata análise, realizada em 2021, apurou-se o total de -22h45min (vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos) negativas, em 06 (seis meses), resultando na média de -04h19min (quatro horas e dezenove minutos) negativas mensais, o que demonstra regularidade no particular, a considerar a média mensal atual, resultante dos dados elencados do quadro 5 (02h09 min).

Nesse contexto, embora se reconheça a razoabilidade do quantitativo de horas extras havidas nos períodos considerados, *ad cautelam*, reitera-se as recomendações insertas nas atas de correções dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica.



6. AUDIÊNCIAS

Audiências

Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correção Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

6.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



De acordo com a informação prestada e, em consulta à pauta, é possível identificar que a Unidade conta com a seguinte estrutura: 04 (quatro) salas de audiências, sendo 03 (três) com 05 (cinco) horários disponíveis; e 01 (uma) com 06 (seis), de segunda a quinta-feira, disponibilizados para todas as Varas por ordem de inclusão para processos na fase de conhecimento.

Conta, ainda, com 01 (uma) sala de audiências com 25 (vinte e cinco) horários disponíveis às sextas-feiras, destinadas aos processos nas fases de liquidação e de execução; e 01 (uma) sala estritamente para a efetivação dos termos do Acordo de Cooperação (PRF1) com 04 (quatro) horários, em um total de 113 (cento e treze) semanais.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado. Ouvido o Magistrado VITOR LEANDRO YAMADA, informou: *"Atuo presencialmente nos 3 (três) dias constantes na agenda e telepresencialmente nos outros 2 (dois) dias da semana. Há semanas que eu vou todos dias, mas via de regra são 3 (três) dias presencial e 2 dias telepresencial."*

A considerar que consoante as informações assentadas no prólogo do presente tópico, há audiências na Unidade, em todos os dias da semana (segunda à sexta-feira), extrai-se das informações prestadas pelo Magistrado que nem todas as audiências por ele realizadas, conta com sua presença física na sede do Juízo, o que contraria o disposto no mencionado ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023 e na Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, o que será objeto de recomendação.



6.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

QUADRO 6

Processos físicos e eletrônicos		
Tipo	Quantidade	Percentual
Eletrônico	3238	99,97%
Físico	1	0,03%
Total	3239	100,00%

Processos por fase		
Fase	Quantidade	Percentual
Conhecimento	2346	72,43%
Execução	810	25,01%
Liquidação	83	2,56%
Total	3239	100,00%

Processos por grau		
Grau	Quantidade	Percentual
1º Grau	3239	100,00%
Total	3239	100,00%

Audiências incluídas em pauta	
Audiências incluídas em pauta	
3239	

Audiências realizadas	
Audiências realizadas	
2621	

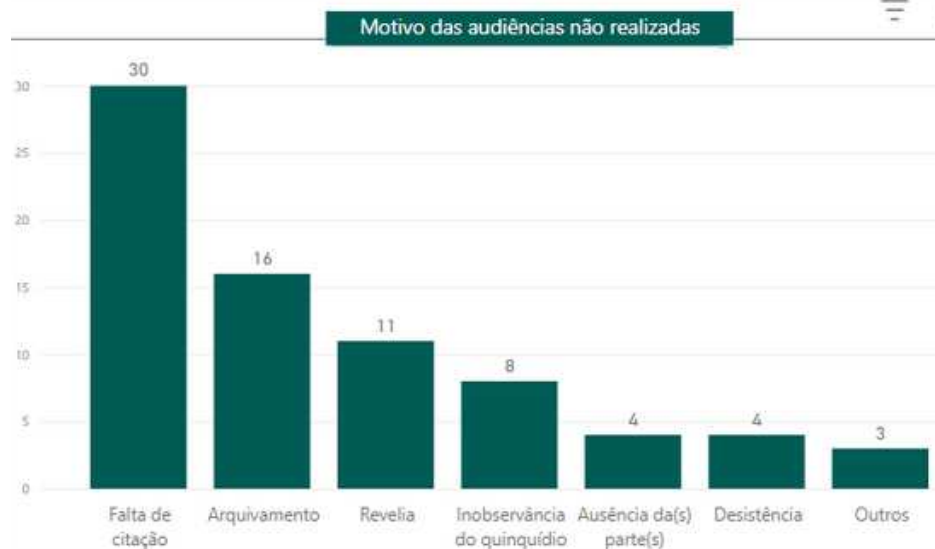
Audiências prejudicadas		
Motivo	Quantidade	Percentual
Falta de citação	230	37,34%
Revelia	121	19,64%
Arquivamento	90	14,61%
Inobservância do quinquídio	73	11,85%
Ausência da(s) parte(s)	55	8,93%
Outros	37	6,01%
Desistência	10	1,62%
Total	616	100,00%

Processos inconciliados		
Motivo	Quantidade	Percentual
Audiência de Instrução	833	46,36%
Prosseguimento da Execução	342	19,03%
Perícia	215	11,96%
Audiência de Conciliação	166	9,24%
Audiência de Julgamento	118	6,57%
Outros	107	5,95%
Audiência Inicial	9	0,50%
Total	1797	100,00%

Analizados os dados estatísticos, constatou-se que, durante o período correccionado (01/06/2022 a 30/06/2022, conforme atualização mensal do sistema e-Gestão), houve considerável diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas.

Foram incluídos 3.239 (três mil duzentos e trinta e nove) processos em pauta de audiência de conciliação, dos quais 618 (seiscentos e dezoito) não se realizaram, o que resulta numa média mensal de 48/mês, ou seja, 19,07% do total designado, número similar ao apurado na correção pretérita (20,1%).

Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

QUADRO 7


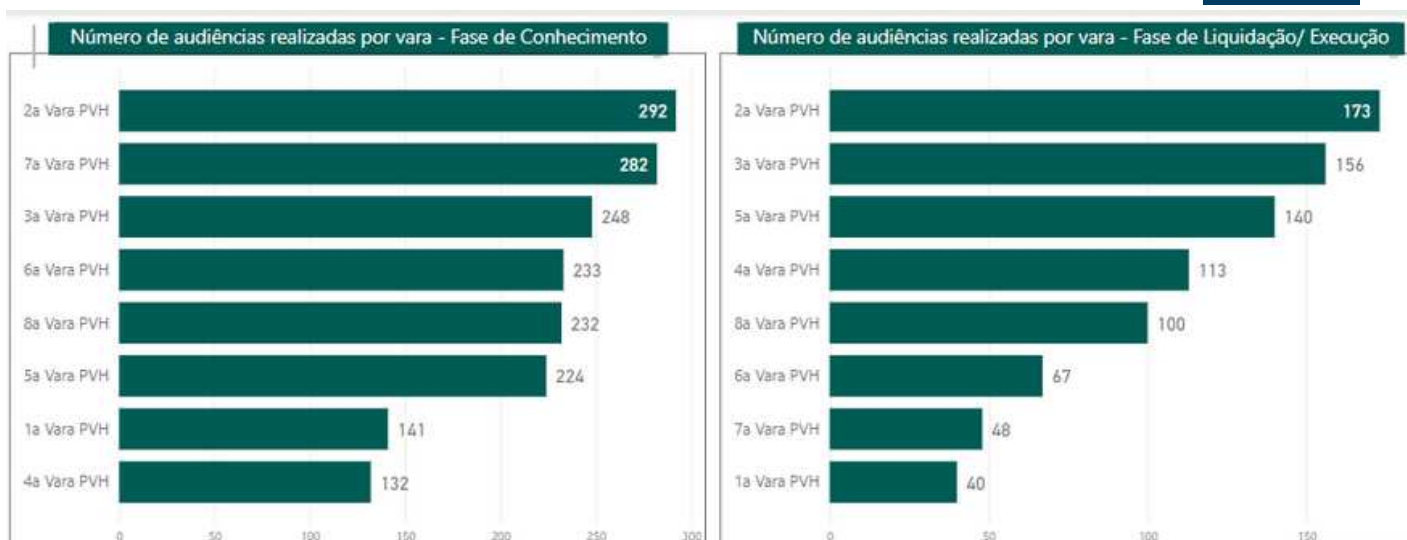
Nos termos do quadro anterior, verifica-se que a ausência de citação é o motivo mais recorrente para não realização de audiências. Do total de 618 (seiscentos e dezoito) audiências não realizadas, 30 (trinta) foram adiadas por conta de ausência de citação. Porém, importante registrar que o número indicado representa 4,85% do total, percentual substancialmente inferior ao apurado na correção pretérita (18,33%).

Percebe-se, pois, a disparidade entre os dados informados no parágrafo anterior, o qual considerou o teor do quadro 6, com aqueles indicados no início do presente tópico, questão que será abordada em item próprio (item 9).



6.3 AUDIÊNCIAS POR VARA DO TRABALHO

QUADRO 8



Pela análise dos dados correspondentes às 08 (oito) Varas do Trabalho desta Capital, observa-se proximidade do número de audiências realizadas, com exceção da 1ª e 4ª Varas do Trabalho, as quais apresentam quadro destoante, porque em número inferior comparada às demais, na fase de conhecimento. No que se refere à fase pós-sentença, a 1ª Vara permanece com destaque negativo, juntamente com a 7ª.

7. PERCENTUAIS DE CONCILIAÇÃO

CONCILIAÇÃO



Importante indicador estatístico, os percentuais de conciliação são regularmente aferidos durante as correções ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho, de forma autônoma, a integrarem o glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ, como forma de estímulo à solução negociada do conflito.

Este Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc) desempenha papel importante neste cenário, na medida em que, enquanto unidade conciliadora, gera impacto estatístico direto, tanto nos indicadores do Tribunal como também naqueles das Varas do Trabalho desta Capital.

Durante o período correccionado, com base nos dados estatísticos disponíveis, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

Vara	Nº de audiências	Nº de conciliações	Índice de conciliação
5a Vara PVH	364	181	49,73%
3a Vara PVH	404	199	49,26%
1a Vara PVH	181	85	46,96%
8a Vara PVH	332	137	41,27%
4a Vara PVH	245	99	40,41%
6a Vara PVH	300	113	37,67%
7a Vara PVH	330	114	34,55%
2a Vara PVH	465	139	29,89%
Total	2.621	1.067	40,71%

Com base nas audiências efetivamente realizadas, o percentual médio de conciliações está em 40,71%, num total de 1.067 conciliações homologadas, ligeiramente inferior ao apurado na correção anterior, quando apresentava 41,28%.

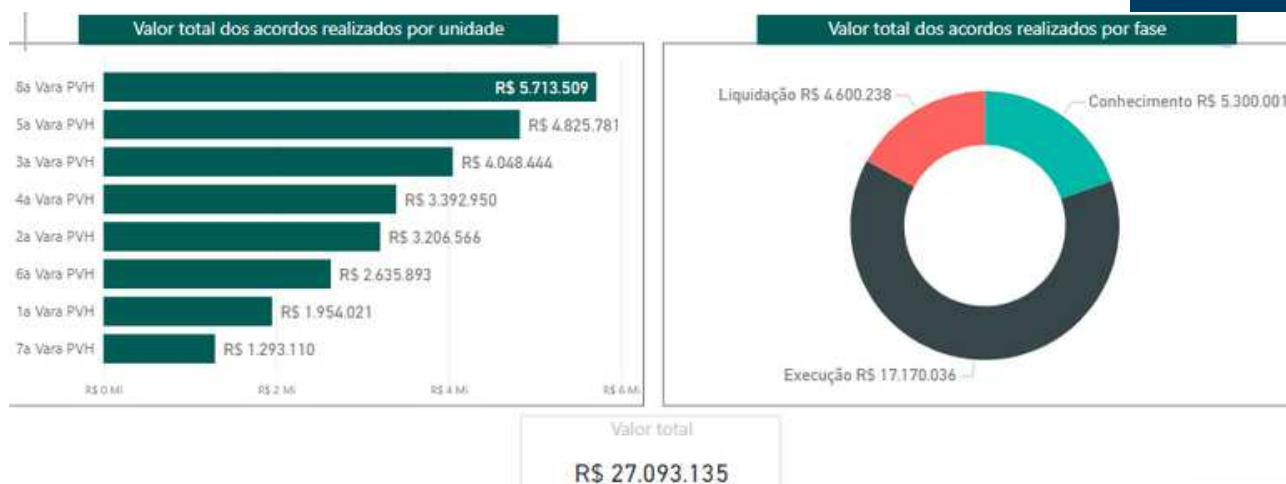
Considerando os percentuais individualizados por Vara do Trabalho, destacam-se a 5ª e 3ª Varas do Trabalho de Porto Velho, com as melhores performances. Assevera-se, por oportuno, que ambas as Unidades não estão entre as que mais enviam processos ao CEJUSC, principalmente a 5ª Vara, a ocupar, no particular, a sexta posição. O cenário indica, à toda evidência, acurada seleção dos processos aptos ao envio à Unidade Correccionada, à exceção da 2ª Vara do Trabalho. Esta, conquanto figure como a que mais envia processo, aparece, contudo, na última posição em percentual de acordos.

8. VALORES DOS ACORDOS REALIZADOS

\$ ACORDOS



Outro aspecto importante a ser avaliado diz respeito ao montante financeiro envolvido nos acordos homologados pelo CEJUSC, os quais revelam a efetividade da Justiça do Trabalho, em seu primordial papel social, contribuindo, ainda, para o crescimento da economia local. Com base nos dados apurados, seguem os valores discriminados:

QUADRO 10




Durante o período correccionado, a Unidade celebrou acordos que totalizam o valor de **R\$ 27.093.135,00 (vinte e sete milhões, noventa e três mil e quinhentos e setenta e oito reais)**, montante que, se se considerar a média mensal (13 meses), resulta no importe de R\$ 2.084.087,30 (dois milhões, oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais e trinta centavos)/mês. Tal montante afigura-se superior à média apurada na correção pretérita, R\$ 1.917.119,27 (um milhão, novecentos e dezessete mil, cento e dezenove reais e vinte e sete centavos), o que é digno de registro positivo.

9. DISPARIDADE ENTRE OS DADOS DAS PLANILHAS INTERNAS E O PJe

PLANILHAS INTERNAS E O PJE



9.1. VALORES DOS ACORDOS

Durante os trabalhos correccionais, aferiu-se, da mesma forma que no exercício anterior, divergência entre os dados estatísticos colhidos de forma manual pela Unidade, por meio de planilhas próprias, e os colhidos pela Divisão de Estatística do Regional, por meio dos relatórios do PJe, relativos ao mesmo período.

Tendo a unidade estatística detectado a disparidade, foram criados relatórios específicos apontando, objetivamente, a diferença dos dados.

Por ocasião da correção do exercício anterior, no que tange às incongruências atinentes aos valores dos acordos, após atuação das Unidades envolvidas, apurou-se, naquela oportunidade, diferença de R\$ 2.392.874,20 (dois milhões, trezentos e noventa e dois, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Não obstante, observou-se, por amostragem, com esquite no relatório atinente a todo o período correccionado, diferenças de lançamento, em elevado patamar, conquanto inferior à correção pretérita, a saber:

QUADRO 11

	Processo	Valor acordo planilha	Valor acordo PJe	Diferença
1	0000363-02.2019.5.14.0003	R\$ 27.436	R\$ 4.013	R\$ 23.423
2	0000121-26.2022.5.14.0007	R\$ 46.416	R\$ 33.825	R\$ 12.591
3	0002289-47.2021.5.14.0003	R\$ 24.856	R\$ 14.313	R\$ 10.543
4	0000002-34.2023.5.14.0006	R\$ 8.632	R\$ 0	R\$ 8.632
5	0000058-81.2020.5.14.0003	R\$ 8.000	R\$ 0	R\$ 8.000
6	0010037-83.2014.5.14.0001	R\$ 6.000	R\$ 0	R\$ 6.000
7	0000010-05.2023.5.14.0008	R\$ 8.000	R\$ 3.000	R\$ 5.000
8	0000003-13.2023.5.14.0008	R\$ 3.208	R\$ 0	R\$ 3.208
9	0000288-12.2023.5.14.0006	R\$ 300	R\$ 0	R\$ 300
10	0001108-74.2022.5.14.0003	R\$ 14.866	R\$ 14.865	R\$ 1
	TOTAL	R\$ 27.113.135	25.529.975	1.583.160

O aludido cenário impõe urgente adoção de providências, no âmbito interno da unidade correccionada, a fim de garantir a fidedignidade dos dados inseridos no sistema. Os levantamentos estatísticos são de primordial importância para a aferição do trabalho prestado por este Tribunal, prestando-se como parâmetros para inúmeras medidas administrativas necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

Como se sabe, o sistema PJe, já há muito consolidado, conta com toda uma estrutura de suporte, sendo uma ferramenta segura que, corretamente alimentada, guarda confiabilidade na extração de seus relatórios estatísticos. A coleta de dados, de forma manual, por outro lado, embora muitas vezes necessária, não oferece mesma segurança, mostrando-se, pois, mais suscetível a erro, em comparação aos meios eletrônicos.



9.2. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Outra incongruência observada, além daquelas abordadas no tópico anterior, recai sobre o número de audiências realizadas, como detectado no item 6.2.

Os dados colhidos pela Unidade se baseiam na premissa de que a audiência só se considera realizada quando as partes comparecem à sessão, quando apresentada a primeira proposta conciliatória. O PJe, ao contrário, considera, para todos os efeitos, como realizadas as audiências iniciadas, independentemente do comparecimento das partes. Tal discrepância ocasiona distorção estatística, inclusive no percentual total de acordos, o qual tende a diminuir com a utilização dos critérios do PJe.

Dessa feita, considerando o disposto nos tópicos 9.1 e 9.2, sem prejuízo de recomendação específica, deverá a Unidade atuar, urgentemente, de forma a manter rigoroso controle na alimentação dos dados do sistema, com vistas a sanar a disparidade verificada, com apoio, se necessário, da Divisão de Estatística deste Regional.



10. ASPECTOS COMPARATIVOS

Tendo-se em conta os dados coletados, a incluir o que vem sendo apontado nas últimas Atas de Correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e, fazendo-se um paralelo entre a Unidade Correccionada e o Cejusc de Rio Branco-AC, constata-se:

QUADRO 11



Da análise dos dados, verifica-se que, durante o interregno de 13 (treze) meses que compõem o período correcional, este Cejusc realizou, em favor das 08 (oito) Varas desta Capital, 2.621 audiências, sendo 1.784 na fase de conhecimento e 760 na fase de execução, perfazendo a média de 328 audiências por unidade.

Em uma perspectiva comparativa, percebe-se que o quantitativo médio de audiências realizadas por este Cejusc é consideravelmente inferior ao de Rio Branco/AC.

Neste último, tendo-se em mira o mesmo período, foram realizadas o total de 2.931 audiências, numa média de 733 em favor de cada uma das 04 (quatro) Varas do Trabalho. Oportuno assentar que ambas unidades apresentam o mesmo número de conciliadores (04). Percebe-se, assim, conquanto este CEJUSC atenda ao dobro do número de Unidades Judiciais (08), em relação ao Cejusc-JT paradigma (04), realizou 10,57% menos audiências, percentual este superior à diferença já apurada na correção pretérita, a qual era de 5,52%, o que reclama ajustes e será objeto de recomendação no particular.

No tocante ao percentual absoluto de conciliação, a Unidade Correcionada apresenta, no aludido período, percentual superior ao Cejusc-JT de Rio Branco/AC (40,71%), uma vez que o paradigma apresentou 28,66%, numa diferença de 12,05%, percentual maior que o apurado na correção pretérita, ao tempo em que se constatou a diferença de 8,29%.



11. SEMANAS TEMÁTICAS DE CONCILIAÇÃO E EXECUÇÃO

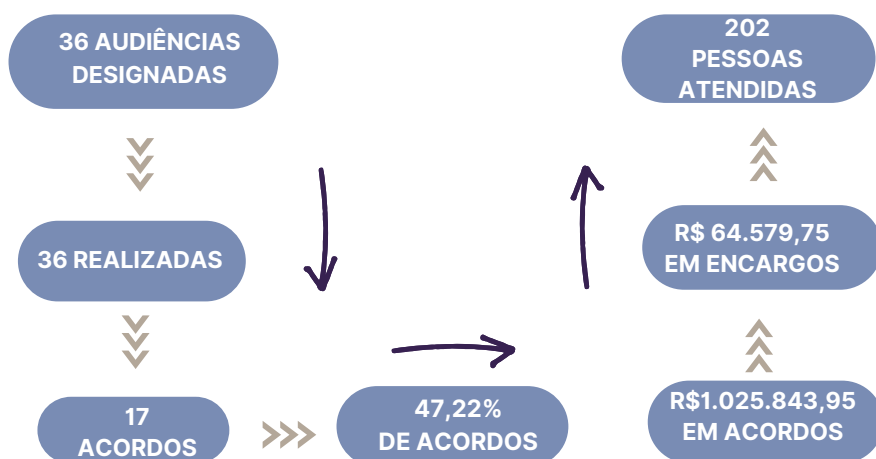
Durante o interstício correcionado, houve períodos nos quais foram realizadas audiências de tentativa de conciliação, de forma concentrada, conforme se especifica a seguir.

Tais eventos são de grande importância, não apenas diretamente para o jurisdicionado - destinatário maior da Justiça do Trabalho -, mas, também, por via reflexa, à economia local, haja vista os elevados valores monetários movimentados.



11.1. XII SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No sentido do acima consignado, tem-se que, no período de 19/09/2022 a 23/09/2022, foi realizada a XII Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida anualmente pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cujos indicadores da Unidade são apontados a seguir:



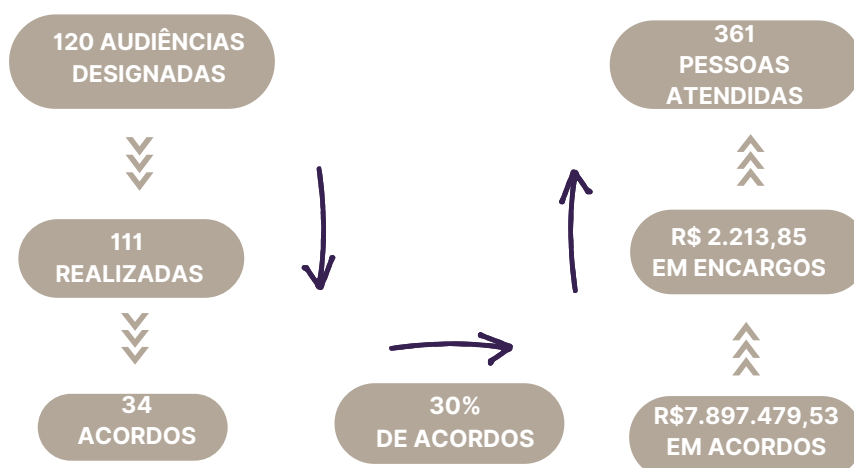
Constata-se que a Unidade foi destaque, na medida em que apresentou o maior número de acordos (36) e montante envolvidos, bem como a de maior arrecadação de encargos.

Mister salientar, entretanto, que, em comparação com os dados aferidos na correção anterior, relacionados ao mesmo evento, observa-se redução em praticamente todos os indicadores, a começar pelo número de audiências designadas (36 e 77); realizadas (36 e 71); acordos homologados (17 e 58); percentual de acordo (47,22% e 81,69%); valores acordados (R\$1.025.843,95 e R\$1.668.236,64), apresentando vantagem apenas no número de pessoas atendidas (202 e 191).



11.2 XVII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO/ CNJ

No período compreendido entre 07/11/2022 a 11/11/2022, foi realizada a XVII Semana Nacional de Conciliação, promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a revelar o seguinte panorama estatístico:



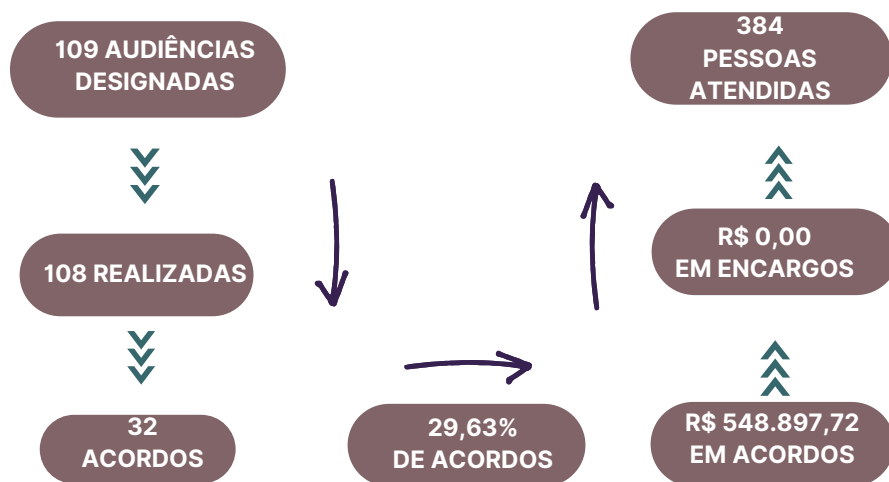
Sob a perspectiva comparativa, considerando o evento correspondente realizado durante o período da correção anterior, observa-se melhor performance quanto ao número de audiências realizadas (111 e 95); acordos homologados (34 e 21); percentual de acordo (30% e 22,11%); valores pactuados (R\$7.897.479,53 e R\$260.422,53) e número de pessoas atendidas (361 e 258).

Ademais, foi destaque, novamente, como Unidade com maior movimentação de valores envolvidos em acordos, o que é digno de registro positivo.



11.3. VII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Realizada entre os dias 22/05/2023 e 26/05/2023, foi promovida pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, contando com adesão da Unidade Correccionada, a qual apresentou os seguintes resultados:



Destaca-se, como desempenho, o número de audiências realizadas no curso do evento em análise, no total de 108 (cento e oito), bem como o número de pessoas atendidas (384), correspondendo a maior entre todas as Unidades do Regional.

Procedendo-se ao cotejo dos dados do evento em análise com aqueles auferidos no correspondente anterior, chega-se ao número de: audiências designadas (109 e 105); realizadas (108 e 105); acordos homologados (32 e 39); percentual de acordo (29,63% e 37,14%); valores dos acordos (R\$548.897,72 e R\$1.025.489,87) e pessoas atendidas (384 e 421).

Em que pese reconhecer que o panorama geral da Unidade, frente aos eventos temáticos em análise, sofra parcial influência/colaboração das Varas do Trabalho, no particular, a redução parcial dos indicadores, em relação aos eventos pretéritos, reclama atenção por parte dos gestores, o que será objeto de recomendação.

12. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÕES



Durante os trabalhos correcionais, além do quanto já analisado, a equipe da Secretaria da Corregedoria Regional constatou:



12.1 PROCEDIMENTOS DE REMESSA DE PROCESSOS

Observa-se que não é integralmente atendida a determinação contida no artigo 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual prevê que a remessa dos autos ao Cejusc seja precedida de despacho nos autos. Em que pese tenha sido o procedimento adotado, por amostragem, nos autos dos processos de n. 0000363-66.2023.5.14.0001, 0000382-60.2023.5.14.0005, 0000376-50.2023.5.14.0006, 0000767-33.2022.5.14.0008, não se trata de conduta uniforme, o que pode ser constatado da análise dos processos de n. 0000468-40.2023.5.14.0002, 0000491-83.2023.5.14.0002 e 0000361-78.2023.5.14.0007, a reclamar ajustes, e será objeto de recomendação no particular.



12.2. LANÇAMENTOS NO PJE

Nos processos a seguir relacionados, submetidos ao Cejusc-JT, constatou-se, por amostragem, a exemplo dos autos n. 0000255-31.2023.5.14.0003, 0000326-39.2023.5.14.0001, 000210-88.2023.5.14.0403, 0000362-78.2023.5.14.0002, 0000370-58.2023.5.14.0001 e 0000363-48.2023.5.14.0007, que os movimentos estatísticos são lançados corretamente no sistema PJe, cumprindo o quanto disposto nas normas pertinentes às regras de negócios do e-Gestão Nacional, o que é digno de registro positivo.



12.3. ATAS DE AUDIÊNCIA

Nos processos verificados, a exemplo dos feitos de n. 0000255-31.2023.5.14.0003, 0000326-39.2023.5.14.0001, 0000699-09.2019.5.14.0002 e 0000114-18.2023.5.14.0001, submetidos ao Cejusc, há uma padronização das atas de audiências, inclusive, no tocante ao cabeçalho, a indicar que a solenidade foi realizada na respectiva Unidade.

13- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, com vistas ao compartilhamento das iniciativas e ao fortalecimento do cumprimento da missão.

No particular, a Unidade não informa experiências a serem compartilhadas.

14. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades nessas iniciativas.

A Unidade não está a adotar ações nesse sentido, a reclamar atenção, o que será objeto de recomendação específica.



15. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que não tem por rotina o acesso ao sistema. O procedimento noticiado não se mostra adequado e será objeto de recomendação específica.



16. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais realizadas no exercício passado, cuja formalização ocorreu por intermédio do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, tiveram por objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Em detida análise dos autos, verifica-se que, após a juntada da ata correspondente, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Ao detectar o não cumprimento da recomendação de letra "k" (Plano de Logística Sustentável) e a necessidade de um prazo mais dilatado para aferição da de letra "j" (disponibilidade de horários de audiências), foi determinada a complementação e postergada a análise para depois de 60 (sessenta) dias. Posteriormente, por ocasião da reunião realizada com a equipe da Unidade (ID. 2419519), atestou-se o cumprimento integral das recomendações atinentes à correção de 2022, o que é digno de registro positivo.

17. FERRAMENTA WIKI



O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos .

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos" .

Dessa feita, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que não utiliza tal ferramenta, o que será objeto de recomendação específica.



ATA DE ID. 2957247 DO PJECOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

18. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamentos além dos constantes da presente ata, conforme se segue:



Algumas razões para a não efetivação/redução dos acordos no CEJUSC/PVH e outros registros relevantes, segundo informação da unidade:

- "Processos sem triagem adequada que contêm pedidos de insalubridade, periculosidade, doença ocupacional ou incapacidade decorrente de acidente do trabalho que exigem perícias;
- Processos em que figura como parte ente público;
- Processo com notificação pelo correio, sem a consulta do rastreamento;
- Processos com notificação por e-mail ou Whatsapp sem a confirmação da entrega ou da leitura pelo destinatário;
- Processos com despacho determinando audiência PRESENCIAL e a notificação foi expedida intimando as partes para audiência TELEPRESENCIAL, e vice-versa;
- Processos com notificação por oficial de justiça sem juntada da certidão da diligência positiva ou negativa aos autos;
- Processos sem a atualização dos valores depositados nas contas judiciais do Banco do Brasil e da CEF em fase de execução, tendo em vista que o CEJUSC não tem acesso a esses sistemas;
- Encaminhamento de testemunhas para serem ouvidas no CEJUSC como se fosse uma Sala Passiva;
- Inexistência de servidores para atendimento de partes ou testemunhas encaminhadas ao CEJUSC para serem ouvidas como se fosse uma Sala Passiva;
- Em relação às inconsistências encontradas entre o mapa estatístico do CEJUSC e o PJe, verifica-se que, após o processo ser devolvido às Varas, estas modificam os valores discriminados no sistema, incluindo outras verbas como contribuições previdenciárias, custas processuais, IRRF, honorários periciais/advocatícios, acarretando assim as distorções no valor final;
- Processos enviados sem observância do quinquídio, o que acarreta adiamento;
- Processos de espólio/herdeiros enviados sem certidão de dependentes habilitados perante a Previdência Social, o que acarreta adiamento;
- Processos em que figura como parte criança/adolescente sem intimação do MPT, o que acarreta adiamento".

19. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**19.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE:**

a) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) Supervisores(as) atuantes na Unidade que procedam ao monitoramento dos processos quando da inclusão em pauta, mantendo-se disponibilidade de horários sempre que necessário. Ademais, em relação às instruções designadas pela Unidade correccionada junto às Varas desta capital, embora a definição da data recaia no respectivo Juízo, que procure observar as vagas mais próximas, evitando, assim, elastecimento desnecessário dos prazos processuais;

b) De igual forma, recomenda-se os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade que cumpram, rigorosamente, o disposto na Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

c) Envide os esforços necessários para a manutenção dos percentuais de conciliação apurados, de modo a contribuir para a solução rápida dos processos por intermédio da autocomposição, o que gera impactos estatísticos positivos e traduz a excelência na prestação jurisdicional, pela pacificação dos conflitos submetidos a sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça do Trabalho;

d) Intensifique a adesão às semanas temáticas de conciliações, buscando incrementar os percentuais de desempenho aferidos nos eventos realizados durante o período correccionado;

e) Considerando o apontado nos itens 6.2, deverá a Unidade velar pelo máximo aproveitamento das audiências realizadas, visando sempre a sua efetiva realização, em atuação conjunta com as Varas do Trabalho;

f) Haja vista sua atuação permanente e considerando que as Varas do Trabalho vêm utilizando o Cejusc de forma relativamente equânime, deverá buscar a manutenção e monitoramento neste particular, velando pelo maior aproveitamento possível das pautas disponíveis e fomentando entre elas a importância da sua utilização, bem como ressaltando suas diversas vantagens;

g) Levando-se em conta a inobservância parcial por parte das Unidades Judiciárias do contido no artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, tópico 12.1, recomenda-se ao Cejusc PVH, que, doravante, constatando-se o não atendimento da norma, proceda à devolução dos autos à Vara do Trabalho respectiva, para fins de ajustes ao procedimento adequado;

h) Recomenda-se ao Cejusc-JT de Porto Velho que se atente quanto aos movimentos estatísticos lançados, na forma regulamentar do sistema PJe, a teor das normas afetas às regras de negócios do Pje, com vistas a evitar as disparidades constatadas no item 6.2.

i) Que os(as) magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade façam uso da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância WIKI VT", conforme assentado no item 17.



j) Mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da Resolução Administrativa nº 009, de 28 de fevereiro de 2023, evitando-se, o quanto possível, a prática de sobrejornada.

k) Prestige o assentado na Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

l) Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;



m) Passe a utilizar rotina de consultas ao PJeCor, com a periodicidade adequada (item 15), além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;



n) Atuar urgentemente de forma a manter rigoroso controle nos lançamentos dos dados do sistema, com vistas a sanar a disparidade verificada e relatada no tópico 9, mantendo, se for o caso, tratativas com a Divisão de Estatística deste Regional, para recebimento de eventuais orientações cabíveis.

o) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências bens móveis, sem que sejam procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida urgente comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe imediata adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correcional, no que concerne à irregularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.



19.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

Encaminhe-se expediente a todas as Varas do Trabalho de Porto Velho/RO, cientificando-as quanto à necessidade de implementar os ajustes necessários mencionados no item 18, a evitar as ocorrências lá mencionadas. Ademais, no que tange à alínea 8, dê-se ciência à Secretaria Judiciária de 1º Grau para que se observe a necessidade de cadastramento no SISDOV.

20. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem ao Juiz Vitor Leandro Yamada, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.

21. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DO CEJUSC-JT DE PORTO VELHO/RO

O(a) Magistrado(a) Titular da unidade, ou quem por ele(a), na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000066-14.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pela Excelentíssimo Juiz do Trabalho, atuando como Supervisor, Vitor Leandro Yamada. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento
da Correição:
17:20 horas
Data: 21/07/2023



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
VITOR LEANDRO YAMADA
Juiz do Trabalho Supervisor

